ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.535 DE 20 DE Fevereiro DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1°) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância R$ 78.832,58 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 - R$ 78.832,58 (Recursos União/MAC)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO
05.01.000.08.244.014.2.122 – Piso Fixo de Média Complexidade – CREAS
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.08.04	Serviços ref. Eventos e Shows	R$	10.000,00
33.90.39.15.04	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
33.90.39.19.04	Assinaturas e Publicações	R$	1.000,00
33.90.39.99.04	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	49.832,58
44.90.52.01.04	Máquinas e Equipamentos de Informática	R$	4.000,00
44.90.52.03.04	Mobiliário em Geral	R$	6.000,00
44.90.52.04.04	Eletrodomésticos	R$	5.000,00

Art. 2°) - Os recursos para atender ao presente crédito são advindos do Superávit Financeiro do exercício de 2019, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8° da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019

Conta : 0021434 – 5, 1021434 - 5 - Recursos MAC - Banco do Brasil S/A.

ATIVO		**PASSIVO**	
Financeiro		**Financeiro**	
Disponibilidades	R$ 84.625,06	Obrigações	R$ 5.792,48
		Superávit	R$ 78.832,58
Total	**R$ 84.625,06**	**Total**	**R$ 84.625,06**

Art. 3°) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4°) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 21 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal